

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA O VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MARCA VOLARE, ANO 2024, PLACAS SXL1G26, (PM-5472), EM USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA TRANSPORTE COLETIVOS E ESCOLAR.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A aquisição de peças, filtros, componentes e óleos lubrificantes originais, bem como a realização da revisão de garantia para o veículo Volare, placa SXL1G26, ano 2024, em uso na frota escolar e de transporte coletivo da Secretaria de Educação e Cultura, é de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade. A revisão preventiva, a ser realizada conforme as recomendações do fabricante, visa assegurar o bom estado de funcionamento do veículo, prolongando sua vida útil e prevenindo falhas mecânicas que possam comprometer a segurança dos usuários e a continuidade do transporte escolar.

2.2 Essa aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção periódica e preventiva do equipamento, que, devido ao seu uso contínuo no transporte de estudantes, está sujeito a desgastes naturais dos componentes. A realização da revisão de garantia, incluindo a substituição dos filtros, óleos e outros componentes essenciais, é fundamental para manter os padrões de segurança e eficiência operacional exigidos para veículos em uso na frota escolar.

2.3 Além disso, a aquisição dos itens originais e a execução da revisão pela concessionária autorizada da marca Volare são medidas indispensáveis para preservar as garantias legais e contratuais do equipamento, conforme estipulado no manual do fabricante. A não realização dessa revisão comprometendo as condições do veículo poderia resultar em perdas de garantia e aumento de custos com manutenções corretivas emergenciais.

2.4 A manutenção preventiva também contribui para a redução de custos operacionais a longo prazo, evitando falhas inesperadas que poderiam gerar interrupções no serviço de



transporte escolar, prejudicando o acesso dos alunos às instituições de ensino e gerando impactos negativos na rotina escolar do município.

Portanto, a realização dessa aquisição e revisão é essencial para garantir a qualidade e segurança no transporte de estudantes e a continuidade dos serviços públicos de transporte coletivo, contribuindo para a eficiência da gestão pública e o bem-estar da comunidade escolar.

2.5 Esta aquisição será por meio de processo de Dispensa Eletrônica – Rito Simplificado, de conformidade com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nr.2135/2024.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELEMENTO PRINCIPAL FILTRO DE AR VOLARE CUMMINS ISF 3.8	und	1	167,95	167,95
2	ELEMENTO SECUNDARIO FILTRO AR VOLARE CUMMINS ISF 3.8	und	1	98,11	98,11
3	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE/AGRALE EURO VI	und	1	540,99	540,99
4	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE/AGRALE TODOS	und	1	131,82	131,82
5	OLEO DELO 400 15W40 API/CK-4 EURO VI BD 20L	und	12	47,86	574,32
6	ELEMENTO FILTRO OLEO VOLARE/AGRALE EURO VI	und	1	489,80	489,80
7	GRAXA ESPECIAL P ROLAMENTO MARFAC MP2 10KG 0.200G	und	1	11,98	11,98
8	HIGIENIZADOR/LIMPADOR AR WYNNS 250ML	und	3	43,93	131,79
9	LIMPA PARA BRISA	und	1	11,25	11,25
10	ADITIVO PREVENTIVO VIA TANQUE EMISSION CONTROL 220ML	und	1	32,99	32,99
11	ABRACADEIRA PLASTICA 40 CM 5.0X1.4MM	und	10	1,85	18,50
12	BUCHA BRACO DO ESTABILIZADOR VL6/W7/VL8/W9/WL10	und	1	33,94	33,94
13	VA SERVICOS DIVERSOS	und	1	80,00	80,00



3.1 Os quantitativos dos itens necessários para a revisão preventiva foram dimensionados com base nas exigências do fabricante para a manutenção da garantia de fábrica do veículo. A revisão deve incluir a substituição de peças e componentes que, devido ao uso contínuo e ao tempo de operação, apresentam desgaste natural, mas que são essenciais para garantir o bom funcionamento do equipamento. A estimativa dos itens foi realizada a partir de orçamentos detalhados, com base nas especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, de modo a atender integralmente as condições estabelecidas para a preservação da garantia de fábrica do veículo.

3.2 Para a presente licitação há a necessidade de agrupamento dos **itens por LOTES** devido a viabilidade técnica e econômica, tendo em vista o local de entrega e o valor dos objetos a serem adquiridos. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, e irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência e qualidade.

3.3 O prazo de garantia das peças fornecidas será de no mínimo 01 (um) ano, conforme especificado nas condições do Edital. A garantia terá início na data da entrega e aceitação das peças, incluindo cobertura para vícios de qualquer natureza, como defeitos de qualidade, inadequação das peças ou falhas de funcionamento resultantes de defeitos de fabricação.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Os itens deverão ser entregues diretamente no veículo, na concessionária autorizada responsável pela manutenção preventiva. A concessionária será encarregada não apenas de receber os itens, mas também de realizar a instalação das peças, conforme os procedimentos técnicos estabelecidos pelo fabricante. A entrega e a instalação deverão ser realizadas no endereço da concessionária autorizada, de modo a garantir que o serviço de revisão preventiva seja executado conforme os padrões exigidos para a manutenção da garantia de fábrica do veículo.

4.1.2 A prestação de serviço será realizado na Filial: DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, AV. Leopoldo Sander – 830-D/Eldorado, Chapecó – SC.



4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 Os itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Não será exigida qualificação técnica dos licitantes.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na nota fiscal apresentada ou por boleto bancário emitido pelo credor.



6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.



7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.1 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.7 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são os Servidores Públicos Municipais JULIANE INÊS KERN, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Cultura, e CLEOMAR DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional e Chefe de Departamento na Secretaria de Educação e Cultura, cujo *telefone e endereço de e-mail* são: 49 36410059 e educacao@princesa.sc.gov.br. Ambos ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa/SC, 29 de novembro de 2024.

Edineia Inês Wille
Servidora Responsável

Juliana Inês Kern
Secretária de Educação e Cultura
Responsável pela Aprovação
do Termo de Referência

Cleomar da Silveira
Agente de Apoio Operacional
e Chefe de Departamento na
Sec. de Educação e Cultura

